

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS ENTIDADES ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA



ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VÍNCULO SUAS

A oferta de serviços públicos pelas entidades e organizações da sociedade civil de Assistência Social deve ser **complementar, articulada e integrada, referenciando-se aos equipamentos públicos e à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** no território.

As normas que regem a política de Assistência Social estabelecem que as entidades e organizações de assistência social poderão prover atendimento aos serviços de proteção social básica e especial, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, **quando vinculadas ao SUAS.**

De acordo com a LOAS (Art. 6º-B, art. 19, XI), para se **vincular** ao SUAS e integrar a rede socioassistencial, é necessário que a entidade seja **inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e inserida no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).**

ORIENTAÇÃO SOBRE A INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), as **entidades e organizações de assistência social** são aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, de forma **permanente, planejada e gratuita**, prestam aos beneficiários:

- atendimento,
- assessoramento ou,
- atuam na defesa e garantia de direitos.

ATENDIMENTO

São de atendimento as entidades que prestam serviços, executam programas ou projetos ou concedem benefícios de proteção social básica ou especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2009-Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

ASSESSORAMENTO

São aquelas entidades que realizam serviços de fortalecimento dos movimentos sociais, organizações de usuários, formação, capacitação de liderança, dirigidos ao público da assistência social.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

São as entidades que executam atividades para a defesa, efetivação e construção dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, formação política cidadã, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público alvo da política de assistência social.

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

A [Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14/2014](#) define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados por elas nos Conselhos de Assistência Social. Em seu artigo 5º, estabelece que a inscrição das entidades ou organizações de assistência social e/ou de suas ofertas nos Conselhos de Assistência Social representa a sua autorização de funcionamento no âmbito do SUAS.

Assim, para que a entidade ou organização de assistência social integre a rede não governamental do SUAS, ela deve **procurar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) da localidade de sua oferta para se inscrever.**

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNEAS)

O [CNEAS](#), previsto no artigo 19 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), é uma ferramenta online de gestão, que condensa as informações importantes sobre as entidades de assistência social e suas ofertas, a fim de potencializar a capacidade de monitoramento da gestão pública e de qualificar o reconhecimento dessas ofertas no âmbito do SUAS. O CNEAS é gerenciado pelo governo federal e preenchido pelos governos municipais, sendo **o gestor municipal de assistência social responsável pela inserção da entidade no referido Cadastro.**

No contexto do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), de acordo com a [Resolução CNAS nº 21/2016](#), **o CNEAS é requisito para celebração de parcerias no âmbito do SUAS.**

Assim, para que a entidade ou organização de assistência social integre a rede não governamental do SUAS, ela deve **procurar o órgão gestor municipal de assistência social da localidade de sua oferta para se cadastrar no CNEAS.**

CONTATOS

Diretoria de Gestão Descentralizada e Regulação do SUAS (DGSUAS)
E-mail: dgsuas@social.mg.gov.br

Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)
E-mail: ceasmg@yahoo.com.br

WhatsApp da SUBAS: **31 – 9 8414-3074**
Acesse: <http://blog.social.mg.gov.br/>